

LEI MUNICIPAL Nº 912/95

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar Convênios e da outras Providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a assinar convênios com diversas Secretarias, bem como demais órgãos Estaduais, Federais, para o exercício de 1995.

Art. 2º - Os Convênios de que trata o artigo primeiro desta Lei serão para alocar recursos destinados a obras e outras finalidades.

Art. 3º - Para reconhecimento do Legislativo Municipal, será encaminhada a esta Casa de Leis, com antecedência de 48 horas da primeira reunião de cada mês, a relação de convênios firmados, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de março de 1995.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Novo Horizonte, dia 01 de abril de 1995, pagina 06.